



ESTADO DO MARANHÃO

## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Goncalves - Vila Emanuela Nº 11 B 65939-000



### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADM. N.º 002/2022

CONTRATO N.º 004/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA, E DO A FIRMA S. S. DE ASSIS – ME (THE WAY), MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTES PACTUAM O PRESENTE TERMO DE CONTRATO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Aulídia Goncalves - Vila Emanuela Nº 11 B, Itinga do Maranhão/MA - CEP: 65939-000, inscrita no CNPJ sob nº. 01.621.258/0001-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, e através do Gabinete do Presidente, representado neste ato pelo senhor **FABIANO ALVES BEZERRA**, Presidente do Legislativo Municipal; e, de outro lado a empresa **S. S. DE ASSIS – ME (THE WAY)**, inscrita no CNPJ 14.726.073/0001-70, com sede na Rua Piauí, nº 19, Qd. 14, Residencial Tropical, Açailândia/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, e aqui representada pelo senhor **SERGIOMAR SANTOS DE ASSIS**, portador do RG nº 144607620000 GEJUSPC/MA e do CPF nº 363.693.143-15. E, perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o a Dispensa de Licitação nº 002/2022, consoante e decidido no Processo Administrativo nº. 002/2022, celebram o presente Termo de Contrato, que será regido pela Legislação Federal 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - DO OBJETO - Trata-se da prestação de Serviços de Manutenção, corretiva e preventiva, em centrais de ar condicionados instalados no prédio do Legislativo Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

**CLAUSULA SEGUNDA** - DO PROCEDIMENTO – A contratação de serviços desta natureza enquadra-se na hipótese de Dispensa de Licitação e está respaldada no Processo Administrativo nº. 002/2022, bem como no Termo de Dispensa nº 002/2022, na forma prevista no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, c/c as atualizações do Decreto Presidencial nº 9.412, de 2018.

**CLAUSULA TERCEIRA** - DO PREÇO – O valor total dos serviços prestados totalizará o montante de R\$ 6.915,00 (seis mil, novecentos e quinze reais).

**CLAUSULA QUARTA** - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO - O presente contrato não necessitará de reajustamento.

**CLAUSULA QUINTA** - DA VIGÊNCIA - O Presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

**CLAUSULA SEXTA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO; 01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do Exercício de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO

## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Goncalves - Vila Emanuela Nº 11 B 65939-000



**CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado após a emissão da Nota fiscal/Fatura, e o valor acertado será pago integralmente em conta bancária, conforme fornecido pelo CONTRATADO: Banco: **077 - INTER S.A.**, Agência **0001**, Conta **7960922-8**.

**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Constitui obrigação da CONTRATANTE cumprir com os valores apresentados na proposta de preços e na prestação dos serviços conforme descritos.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Constitui obrigação da CONTRATADA desde que cumprida fielmente às obrigações financeiras pela CONTRATANTE, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL** - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a CONTRATANTE 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES** - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, nos termos previstos na legislação vigente.

Itinga do Maranhão/MA, 17 de março de 2022.

  
**FABIANO ALVES BEZERRA**  
Presidente do Legislativo Municipal  
CÂMARA DE ITINGA  
CNPJ nº. 01.621.258/0001-78  
CONTRATANTE

  
**SERGIOMAR SANTOS DE ASSIS**  
S. S. DE ASSIS - ME (THE WAY)  
CNPJ nº 14.726.073/0001-70  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_